



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 366 Sexta, 05 fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.009/2021. Processo 009. O Município de Araxá, torna público a aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e infantis, para fornecimento aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Araxá-MG, através da Câmara Técnica de Saúde, em cumprimento a Ordens Judiciais. Acolhimento das propostas 05/02/2021 à partir das 17:00 horas até 22/02/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 22/02/2021 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 05/02/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.010/2021. Processo 010. O Município de Araxá, torna público a aquisição de vasilhame e gás liquefeito de petróleo envasado em botijão P - 13 e P - 45, para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 05/02/2021 à partir das 17:00 horas até 23/02/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 23/02/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 05/02/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.011/2021. Processo 011. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 05/02/2021 à partir das 17:00 horas até 23/02/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 23/02/2021 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 05/02/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.012/2021. Processo 012. O Município de Araxá, torna público a aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e materiais médico - hospitalares para serem utilizados nos atendimentos aos pacientes usuários do SUS e aos Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 05/02/2021 à partir das 17:00 horas até 24/02/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 24/02/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 05/02/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.013/2021. Processo 013. O Município de Araxá, torna público a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Acolhimento das propostas 05/02/2021 à partir das 17:00 horas até 25/02/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 25/02/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 05/02/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.083/2020. Processo 210. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Por Sol Energia Solar Comércio de Máquinas Equipamentos e Locações Eireli, valor global: R\$ 16.776,00; White Martins Gases Industriais LTDA, valor global: R\$ 1.736.600,00, firmam aquisição de oxigênio, ar medicinal e regulador de pressão completo destinado ao atendimento de pacientes usuários do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá/MG durante o Exercício de 2021. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 06/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.081/2020. Processo 206. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, valor global: R\$ 212.470,000; MD Farma Distribuidora Atacadista LTDA, valor global: R\$ 35.550,00, firmam aquisição de soluções parenterais para atender a demanda da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) que serão utilizadas nos atendimentos aos pacientes usuários do SUS do Município de Araxá-MG, durante o Exercício de 2021. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 06/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.080/2020. Processo 205. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e DM Logística Hospitalar LTDA, valor global: R\$ 21.505,50; Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares LTDA EPP, valor global: R\$ 7.162,96, firmam aquisição de medicamentos de referência e genéricos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG através da Câmara Técnica em Saúde, em cumprimento a Ordens Judiciais existentes durante o Exercício de 2021. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 06/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.034/2020. Processo 122. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, firmam aditamento contrato celebrado 17/07/2020, vencendo em 17/07/2021, com a consequente alteração do valor global do contrato. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Processo 122. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Gilberto Francisco da Silva, firmam aditamento contrato celebrado 12/02/2020, vencendo em 12/02/2022, com a consequente alteração do valor global do contrato. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 20/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.006/2020. Processo 161. Retificação do Julgamento da fase de Habilitação. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais em atendimento às unidades de Atenção Primária e Secundária da rede SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Araxá/MG. Fica retificada a publicação realizada no Diário Oficial do Município de Araxá/MG, Edição nº 362, do dia 08/01/2021. Onde se lê: valor global: R\$ 517.877,98, leia-se: R\$ 521.873,98. Talita Cristina Ferreira Silva, Presidente da C.P.L. 04/02/2020.

DECRETO Nº 083 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal n.º 946/2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus, como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Congresso Nacional, que reconhece estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que houve aumento considerável na taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a partir de 02 de fevereiro de 2021 a permissão de utilização de música ao vivo em bares e restaurantes.

Art. 2º. Fica suspensa a partir de 08 de fevereiro de 2021 a permissão de realização de festas e eventos.

Art. 3º. As deliberações definidas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento caso haja alteração da estru-

turação do serviço de saúde pública do município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 084 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal n.º 946/2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus, como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Congresso Nacional, que reconhece estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que houve aumento considerável na taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, os pontos facultativos previstos para os dias 15 e 17 de fevereiro deste ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 090 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 6.829/2015, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. LEONDENIS DE JESUS SILVA, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Ouvidoria Municipal do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 091 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.210 de 27 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de fevereiro de 2021 a março de 2022, representando a Área Governamental:

I. Fernanda Aparecida Marques Negrão – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

II. Maria Vicentina Vieira – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Patrícia Mendes da Silva – Secretaria Municipal de Educação;

IV. Jaqueline Pires Moreira – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

V. José Carlos Miranda da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Cidadania;

VI. Ana Carolina Resende do Couto – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de fevereiro de 2021 a março de 2022, representando a Área Governamental:

I. Iasmin Fernanda de Borba – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

II. Ana Flávia de Paiva – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Jaqueline de Fátima Batista Guimarães – Secretaria Municipal de Educação;

IV. José Adriano Barbosa – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

V. Maria Luiza Matias de Brito – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Cidadania;

VI. Marya Eduarda Jordina da Motta – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de fevereiro de 2021 a março de 2022, representando a Área Não Governamental:

I. Elba Regina Pontes Machado – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá - CAMTA;

II. Elenice Veloso de Paula – Associação Damas Salesianas de Araxá – ADS;

III. Cleide Cristina da Silva Afonso – Recanto do Idoso de São Vicente de Paula;

IV. Pedro Meireles Ganime – Profissional da Área;

V. Miriane Lázara Deckers – Profissional da Área;

VI. Divina Rosa de Oliveira – Representante dos usuários.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de fevereiro de 2021 a março de 2022, representando a Área Não Governamental:

I. Áureo de Alencar Silva – Obras Sociais Aute de Souza;

II. Marisete Aparecida Augusto – Associação Lar Ebenezer;

III. Neusa Maria de Castro Fonseca – Centro de Formação Profissional Júlio Dário;

IV. Ricardo de Oliveira Ramalho – Profissional da área;

V. Maria Celeste de Paula – Profissional da área;

VI. Dafnes José Pereira – Representante dos usuários.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 969 de 16 de abril de 2020

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 092 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os seguintes servidores públicos:

I. Sr. CLYTON PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor III do Acompanhamento do VAF, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

II. Sra. JAQUELINE PIRES MOREIRA, do cargo em comissão de Supervisora de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

III. Sr. CÁSSIO HENRIQUE BORGES, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Tecnologia de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos:

I. Sr. CÁSSIO HENRIQUE BORGES, para o cargo em comissão de Assessor III do Acompanhamento do VAF, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

II. Sra. JOANITA VALE DE AGUIAR, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Tecnologia de Informação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

III. Sr. JULIANO MASSAD BORGES, para o cargo em comissão de Supervisão de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 093 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. NATHALIE ISABELA KFURI DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessora I de Planejamento Orçamentário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 094 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.664/2009, DECRETA:

Art. 1º. Torna-se sem efeito a nomeação para a respectiva função e lotação no Decreto nº 068 de 14 de janeiro de 2021:

I. Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil de Fátima, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 095 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5664/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. EDELVÂNIA APARECIDA RIBEIRO AGUIAR, para o cargo em comissão de Diretora III de Unidade de Ensino, do Centro Municipal de Educação Infantil de Fátima, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 096 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos:

I. Sr. CARLOS HENRIQUE LEITE BORGES, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021

II. Sr. MATEUS DESIDÉRIO RIOS, para o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021;

III. Sra. RAFAELA MAGALHÃES DA SILVA BARBOSA, para o cargo em comissão de Coordenadora de Atividades dos Centros Esportivos, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 097 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá:

I. MAURO DA SILVEIRA CHAVES;

II. DANIELLE OLIVEIRA PINHEIRO;

III. GERMANO AFONSO SILVA.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá:

I. LAURO LEONARDO PEREIRA;

II. RICARDO DE BRITO RUAS;

III. ZULMA MOREIRA.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 098 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 7232 de 30 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, para o mandato de 2020-2022, representando a Área Governamental:

I. Thais Ribeiro Santos – Secretaria Municipal de Saúde;

II. Carmen Aparecida de Araújo – Secretaria Municipal de Educação;

III. Augusto Paiva Montandon – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

IV. Rui Barbosa Santana – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

V. Marclli Vieira de Carvalho – Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá – FCAA;

VI. 2º Tenente PM Thiago Galvão de Oliveira Novais – 37º Batalhão da Polícia Militar;

VII. Dr. Vitor Hugo Heisler – 2º Delegacia Regional de Polícia Civil;

VIII. 3º Sargento Rodrigo Parreira Borges – 8º Batalhão de Bombeiros Militar;

IX. Fabiano Flávio da Silva – Sistema Prisional.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, para o mandato de 2020-2022, representando a Área Governamental:

I. Viviane Cássia Pereira – Secretaria Municipal de Saúde;

II. Fabíola Valle Sandim – Secretaria Municipal de Educação;

III. Fábio Campos de Jesus – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

IV. Carlos Henrique Leite Borges – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

V. Carina Gonçalves – Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá - FCAA;

VI. 1º Sargento PM Emerson Cláudio Souza – 37º Batalhão da Polícia Militar

VII. Dr. Luis Gustavo Oliveira – 2º Delegacia Regional de Polícia Civil;

VIII. Cabo João Galdino Silva Filho – 8º Batalhão de Bombeiros Militar;

IX. Elida Cristina M. Costa – Sistema Prisional.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, para o mandato de 2020-2022, representando a Área Não Governamental:

I. Vanessa Edite Borges Melo – SOPROH;

II. Márcio Nunes de Matos – CONSEP;

III. Titomagno José da Silva – Fundação Maçônica;

IV. Sharon Sampaio Caetano – UNIARAXÁ;

V. Johnny Teodoro Rodrigues da Silva – OAB;

VI. Pércio Evangelista de Araújo – NAFTA;

VII. Cristiane Mirza Pereira da Silva – Instituto FOCO;

VIII. Anastácia Catarina de Oliveira Tavares Ferreira – Rotary Norte;

IX. Rosângela de Oliveira – Centro de Formação Profissional Júlio Dário.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, para o mandato de 2020-2022, representando a Área Não Governamental:

I. Alessandra Maria Silva – SOPROH;

II. Simone Sole Silva – CONSEP;

III. Geraldo Magela de Sousa – Fundação Maçônica;

IV. Zulma Luciana de Oliveira – UNIARAXÁ;

V. Guilherme Caetano Maciel – OAB;

VI. Ziad Abdul Fattah – NAFTA;

VII. Amália Bernadete Belmiro – Instituto FOCO;

VIII. José Afonso de Melo – Rotary Norte;

IX. Kelli Nara de Freitas – Centro de Formação Profissional Júlio Dário.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 947 de 18 de março de 2020.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 099 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo decreto municipal nº 39/2021;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Congresso Nacional, que reconhece estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que houve o aumento considerável na taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir de 08 de fevereiro de 2021, todas as cirurgias eletivas nos hospitais públicos e privados do Município de Araxá.

Art. 2º. Fica suspensa a permissão para a realização do evento “Páscoa Iluminada”, previsto para ser realizado no Tauá Grande Hotel Termas de Araxá, no período de 26/02 a 04/05/2021.

Art. 3º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento do comércio varejista de bebidas, incluindo o disk-bebidas, será diariamente de 08h às 23h.

Art. 4º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento do comércio varejista de mercadorias, incluindo bebidas, em lojas de conveniência, situadas ou não em postos de combustíveis, inclusive aquelas com outros CNAE’s secundários, será de 06h às 23h.

Art. 5º. As deliberações definidas neste decreto podem ser revistas a qualquer momento caso haja alteração da estrutura do serviço público de Saúde do Município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 100 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nomeados para comporem Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá:

I. LACIR RAIMUDO ALBINO – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão – PRESIDENTE

II. ELAINE PEREIRA ALVIM – Secretaria Municipal de Governo;

III. ELISÂNGELA APARECIDA CARDOSO – Procuradoria Geral do Município;

IV. GASPARINA MARQUES DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde;

V. GLEIDE APARECIDA MOURA – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

VI. ALTAMIRO PAULO FERREIRA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VII. DALVA MARIA DE RESENDE COELHO – Secretaria Municipal de Esportes;

VIII. MÔNICA LÚCIA DE CASTRO DO CARMO – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas;

IX. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA VAZ – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

X. JOAO PAULO DE SOUZA BARBOSA – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XI. LUCIANA MARIA FERNADES – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, e por tempo indeterminado, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 079 de 26 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.476 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende feriado municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Excepcionalmente no ano de 2021, fica suspenso o feriado municipal da terça-feira de carnaval, previsto na Lei 1.908/1984, com redação dada pela Lei n.º 6.725/2014.

Parágrafo Único - O feriado de Carnaval será comemorado no dia 08 (oito) de setembro de 2021, podendo ser revogada a presente Lei, em razão da pandemia, com apresentação de um novo Projeto de Lei que designe nova data para a comemoração do Carnaval, mediante apreciação por esta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.477 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre recomposição de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - À exceção dos servidores enquadrados no reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 7.465/2020, ficam re-



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-prefeito

Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAXÁ

compostos em 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, efetivos, concursados, estáveis, contratados, inativos e pensionistas, cujo percentual incide sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam recompostos em 3,13% (três vírgula treze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais enquadrados na Lei Municipal n.º 7.465/2020, da administração direta e indireta, efetivos, concursados, estáveis, contratados, inativos e pensionistas, cujo percentual incide sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à em 1º de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA Prefeito Municipal de Araxá
Portaria Nº 02

Em 03 de fevereiro de 2021

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAXÁ

RUBENS MAGELA DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Vistoria e avaliação de Imóveis Alugados pelo Município, composta pelos seguintes servidores:

I. Jairo Luiz Candido – Controle Interno

II. Elaine Pereira Alvim – Secretaria de Governo

III. João Paulo Oliveira Vaz – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

IV. Adalto Rafael Batista – Secretaria De Promoção Social

V. Paulo Roberto Camargos – IPDSA

Art. 2º - A comissão alterada através do artigo 1º, será responsável pela vistoria de imóveis alugados, para os fins de recebimento e entrega de imóvel, conforme recisão contratual.

Art. 3º - Os laudos de vistoria deverão ser assinados por, no mínimo 03(três) dos membros nomeados no art. 1º desta portaria.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ

Processo nº 01/2021 - Pregão Presencial nº01/2021 Abertura 04/02/2021 - Julgamento:04/02/2021
Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos da AMPLA – Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o ano de 2021.
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

Albano de Azevedo e Souza e Cia Ltda.
CNPJ: 03.572.854/0001-30

AMPLA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ Em 04 de fevereiro de 2021
John Wercollis de Moraes Presidente do AMPLA

Art. 4º - O trabalho da Comissão de Vistoria é considerado serviço de relevante interesse público, e por tempo indeterminado, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 5º - Fica revogada a portaria nº 35/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA Prefeito Municipal de Araxá
PORTARIA Nº 01 de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016					
45ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ 18/02/2021 .					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.					

Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
45ª Convocacao	1544	EMERSON MARCOS PAULINO	17730923	AGENTE OPER TRANSP SAUDE - MOTORISTA DE AMBULANCIA	7
45ª Convocacao	5424	WALTER MORIL VICENTE	5121479	AGENTE OPER TRANSP SAUDE - MOTORISTA DE AMBULANCIA	8
45ª Convocacao	2578	JOSE GASPAR DOS SANTOS	4527910	AGENTE OPER TRANSP SAUDE - MOTORISTA DE AMBULANCIA	9

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAXÁ

compostos em 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, efetivos, concursados, estáveis, contratados, inativos e pensionistas, cujo percentual incide sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam recompostos em 3,13% (três vírgula treze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais enquadrados na Lei Municipal n.º 7.465/2020, da administração direta e indireta, efetivos, concursados, estáveis, contratados, inativos e pensionistas, cujo percentual incide sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à em 1º de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 01 de 2021
Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 8.666/93 RESOLVE:
Art. 1º- Fica nomeado para atuar em processos licitatórios da AMPLA, com as atividades de Pregoeiro o Sr. Eder Eleutério Flores.
Art. 2º - Fica designada equipe de apoio ao Pregoeiro os servidores, João Natal Bernardes, Maria Aparecida Rios e Bruna Eduarda Rezende do Carmo, com a finalidade auxiliar nos processos licitatórios realizados por meio de pregão.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Araxá, 04 de janeiro de 2021.

John Wercollis de Moraes Presidente da AMPLA
Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o ano de 2021.
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01/2021 - Pregão Presencial nº01/2021 Abertura 28/01/2021 - Julgamento:28/01/2021
Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o ano de 2021.
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01/2021 - Pregão Presencial nº01/2021 Abertura 28/01/2021 - Julgamento:28/01/2021
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender os Contratos de Programa firmados os municípios signatários com o CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o período de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

John Wercollis de Moraes Presidente do CIMPLA
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender os Contratos de Programa firmados os municípios signatários com o CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o período de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03/2021 Pregão Presencial ATA de Registro de Preços nº01/2021 Abertura 04/02/2021 - Julgamento: 04/02/2021
Objeto: ATA de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

CONNECT BR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 26.905853/0001-66
CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ
Em 04 de fevereiro de 2021

John Wercollis de Moraes Presidente do CIMPLA
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender os Contratos de Programa firmados os municípios signatários com o CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o período de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 06, de 02 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o julgamento dos recursos interpostos pelas organizações da sociedade civil face ao resultado preliminar do processo de seleção aberto da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, aprovado pela Resolução n.º 052, de 29 de setembro de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.1 a 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, aprovado pela Resolução n.º 052/2020/CMDCA, de 29 de setembro de 2020, que dispõem sobre o julgamento das propostas apresentadas por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, a publicação do resultado preliminar, a interposição de recurso administrativo face ao resultado preliminar e a publicação do resultado final;
CONSIDERANDO as recomendações dos pareceres escritos apresentados pela Comissão de Seleção acerca dos recursos administrativos interpostos por organizações da sociedade face ao resultado preliminar do processo de seleção de projetos aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 02/2020, publicado na Resolução n.º 075, de 21 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do plenário do CMDCA acerca do julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do referido processo de seleção de projetos, em sessão extraordinária de 02 de fevereiro de 2021, conforme ata lavrada no ato,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam deferidos os seguintes recursos interpostos por seguintes organizações da sociedade civil face ao resultado preliminar do processo seletivo do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020/CMDCA:
I - Instituto Apreender – IATEESAS: projeto “Primeira Chance”- 3º Edição;
II- Soc. de Educação e Prom. Social Imaculada Conceição- SEPROSIC: projeto “Educa Vida, Consciência Mil e Uma Ideias”;
III- Fundação de Assistência à Mulher Araxaense – FAMA: projeto “Catavento”
IV- Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá – CAMTA: projeto “Semeando Sonhos – 3ª edição”;
V- Trianon Esporte Clube: projeto Esporte, Família e Cidadania.
Art. 2º - Fica parcialmente deferido o seguinte recurso interposto por organização da sociedade civil face ao resultado preliminar do processo seletivo do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020/CMDCA:
I- Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá – CAMTA: projeto “Fenix- O recomeço transforma”
Art. 3º - Ficam indeferidos os seguintes recursos interpostos por seguinte organização da sociedade civil face ao resul-

tado preliminar do processo seletivo do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020/CMDCA:
I- Associação Brasileira Kosmo’s de Artes Marciais: projeto “Taekwondo Novo Mundo”;
II- Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP: projeto “Arte na prevenção às drogas e à violência”;
III- Trianon Esporte Clube: projetos “Craque na Escola” e “Viver e Aprender”;

IV- Grupo Solidariedade: projetos “Afroarte” e “De mãos dadas com a Educação.”

Art. 4º- Os pareceres proferidos pela Comissão de Seleção quanto à análise dos recursos administrativos interpostos constituem os fundamentos das decisões do plenário do Conselho, e estão disponíveis na Secretaria Executiva do CMDCA para consulta dos interessados.

Art. 5º - Os valores dos recursos aprovados para custeio de cada projeto aprovado na fase recursal serão objeto de resolução específica do CMDCA.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto da Luz Presidente do CMDCA
Resolução nº. 07, de 02 de fevereiro de 2021.

Aprova o resultado final do processo seletivo de projetos apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do município de Araxá-MG, inscritos no CMDCA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 55, de 30 de setembro de 2020, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente mediante repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

CONSIDERANDO o parecer escrito apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, inscritos no CMDCA, nos termos da Resolução n.º 055/2020/CMDCA, de 30 de setembro de 2020, tendo por objetivo a execução

de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em conformidade com a aprovação do plenário do colegiado em votação realizada nas sessões extraordinárias realizadas nos dias 18 de dezembro de 2020 e 02 de fevereiro de 2021, conforme atas lavradas e assinadas no ato;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 a 24 da Resolução n.º 055/2020/CMDCA, de 30 de setembro de 2020, que dispõem sobre o julgamento das propostas apresentadas por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, a publicação do resultado preliminar, a interposição de recurso administrativo face ao resultado do processo de seleção e a publicação do resultado final;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o resultado final do processo de seleção de projetos apresentados por órgãos, entidades e programas governamentais do município de Araxá inscritos no CMDCA, conforme o disposto na Resolução n.º 055/2020/CMDCA, de 30 de setembro de 2020, e de acordo com o quadro a seguir:

Projetos Aprovados:

Entidade, órgão ou programa do governo municipal proponente	Projeto	Valor Autorizado- repasse do FMDCA
Secretaria Municipal de Educação – Programa “CAEI – Centro de Atendimento à Educação Inclusiva”	“AME - O Futuro se Constrói Hoje”	R\$ 647.839,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais)
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – Programa “Pequeno Jardineiro”	“Despertar”	R\$ 744.404,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais)

Art. 2º. O valor global autorizado para repasse a todos os projetos aprovados é de R\$ 1.392.243,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais) da unidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 055, de 30 de setembro de 2020, que passa ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O valor global para repasse a todos os projetos aprovados é de até R\$ 1.392.243,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais), a ser repassado por dotação na unidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.”

Art. 4º. São obrigações das Secretarias Municipais de Educação e de Ação e Promoção Social no que concerne aos repasses de recursos do FMDCA aprovados nesta resolução:

I. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;

II. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos processos, aos documentos e às informações referentes à transferência dos recursos financeiros, bem como aos locais de execução dos projetos;

III. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro do recurso recebido;

IV. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos oriundos da contratação de pessoal e outros relacionados à execução do Projeto;

V. Prestar, periodicamente, contas dos recursos financeiros recebidos aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

VI. Devolver, ao fim da execução do referido projeto, caso exista, o saldo financeiro remanescente à conta-corrente do FMDCA;

VII. Cumprir o objeto dentro do prazo previsto no plano de trabalho para a execução do projeto aprovado.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDCA para finalidades alheias à execução dos projetos aprovados, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente público, inclusive no que se refere aos pagamentos ou recolhimentos previdenciários fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

Art. 6º. Os projetos aprovados deverão ser executados dentro do prazo de vigência constante de seus planos de trabalho aprovados pelo CMDCA, contado a partir do depósito do recurso em conta específica, observando-se o seguinte:

I. Excepcionalmente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência da execução dos projetos aprovados, sempre que necessárias, mediante proposta da respectiva secretaria executora, acompanhada da devida justificativa e formulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo final do projeto.

II. Toda e qualquer prorrogação aprovada deverá ser formalizada através de Resolução do CMDCA, a ser publicada antes do término da vigência do prazo de execução do projeto.

Art. 7º. O monitoramento e avaliação da execução dos projetos deverão ser realizados por comissão a ser designada para esta finalidade mediante Resolução deste conselho municipal, comissão esta que será integrada exclusivamente por seus respectivos conselheiros, a qual deverá elaborar relatórios mensais, bem como relatório final e conclusivo após a execução do supracitado projeto.

Art. 8º. No caso de inexecução total ou parcial do projeto, ou na hipótese de execução desvirtuada de seu objeto, os responsáveis estarão sujeitos às sanções legais previstas no ordenamento jurídico, notadamente àquelas previstas na Lei n.º 8.429/1992, se cabíveis, e na legislação penal correlata, assegurados, em qualquer caso, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º. Esta Resolução do CMDCA deverá ser homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Araxá como condição para execução do objeto do presente repasse financeiro com recursos do FMDCA.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto da Luz
Presidente do CMDCA

Rubens Magela da Silva
Prefeito do Município de Araxá

Resolução nº 08, de 02 de fevereiro de 2021.

Aprova o resultado final do processo de seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, aprovado pela Resolução n.º 052, de 29 de setembro de 2020, com a finalidade de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme o regime jurídico da Lei nº 13.019/2014, mediante autorização pelo CMDCA de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

CONSIDERANDO o parecer escrito apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados por organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA, nos termos da Resolução n.º 052/2020/CMDCA, de 29 de setembro de 2020, tendo por objetivo a execução de projetos de interesse público da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em conformidade com as deliberações do plenário do colegiado nas sessões extraordinárias realizadas nos dias 16, 17 e 21 de dezembro de 2020, conforme atas lavradas e assinadas pelos conselheiros presentes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.1 a 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, aprovado pela Resolução n.º 052/2020/CMDCA, de 29 de setembro de 2020, que dispõem sobre o julgamento das propostas apresentadas por órgãos, entidades e programas governamentais do Município de Araxá-MG, a publicação do resultado preliminar, a interposição de recurso administrativo face ao resultado preliminar e a publicação do resultado final;

CONSIDERANDO as recomendações dos pareceres escritos apresentados pela Comissão de Seleção acerca dos recursos administrativos interpostos por organizações da sociedade face ao resultado preliminar do processo de seleção de projetos aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 02/2020, publicado na Resolução n.º 075, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do plenário do CMDCA acerca do julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do referido processo de seleção de projetos, em sessão extraordinária de 02 de fevereiro de 2021, conforme ata lavrada no ato,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o resultado final do processo seletivo aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2020/Resolução n.º 052, de 29 de setembro de 2020, com a finalidade de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme o regime jurídico da Lei nº 13.019/2014, mediante autorização pelo CMDCA de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o exposto a seguir:

DIRETRIZ 01:

PROJETOS APROVADOS		
Organização da Sociedade Civil	Projeto	Valor Aprovado
Centro de Formação Profissional Júlio Dário	CONSTRUINDO CIDADANIA	R\$ 554.335,01
SEPROSIC – Lar Santa Terezinha	EDUCA VIDA, ECONSCIÊNCIA MIL E UMA IDÉIAS	R\$ 466.264,16

Casa de Nazaré	TRAVESSIA	R\$ 445.490,79
Instituto Apreender - IATEESAS	MENINOS DE FUTURO	R\$ 132.611,00
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 1		R\$ 1.466.089,96
PROJETOS ELIMINADOS		
Organização da Sociedade Civil	Projeto	
Grupo da Solidariedade	DE MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO	
PROJETOS REPROVADOS		
Organização da Sociedade Civil	Projeto	
Trianon Esporte Clube	CRAQUE NA ESCOLA	
Instituto Consciência e Ação	SEMEAR A PAZ - VALORES E ATITUDES	
Oratório Nossa Senhora Auxiliadora	EDUCANDO E TRANSFORMANDO VIDAS P/ MUNDO MELHOR	
Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA	ATIVAMENTE	
Centro de Atendimento Múltiplo de Talentos de Araxá - CAMTA	FÊNIX - O recomeço transforma	

DIRETRIZ 02:

PROJETOS APROVADOS		
Organização da Sociedade Civil	Projeto	Valor Aprovado
Centro de Formação Profissional Julio Dário	Qualificação e Inclusão	R\$ 294.102,86
Instituto Apreender - IATEESAS	Primeira Chance – 3º Edição	R\$ 488.545,35
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 2		R\$ 782.648,21
PROJETO ELIMINADO		
Instituição	Projeto	
Instituto Consciência e Ação	Qualificação Cidadã	

DIRETRIZ 03:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Grupo de Apoio a Adoção – Aquecendo Vidas	TRILHAS DO AFETO	R\$ 190.437,51
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 3		R\$ 190.437,51
PROJETOS REPROVADOS		
Instituição	Projeto	
Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP	ARTE NA PREVENÇÃO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA	
Trianon Esporte Club	VIVER E APRENDER	

DIRETRIZ 04:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Associação Esportiva Araxense - AEA	Futuros Campeões	R\$ 192.956,28
Associação Araxá de Jiu Jitsu	Tatame pela Vida	R\$ 146.431,50
Centro de Atendimento Múltiplo de Talentos de Araxá - CAMTA	Semeando Sonhos - 3ª Edição	R\$ 630.701,87
Trianon Esporte Clube	Esporte, Família e Cidadania	R\$ 413.919,51
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 4		R\$ 1.384.009,16

PROJETOS ELIMINADOS	
Instituição	Projeto
Grupo da Solidariedade	AFROARTE

PROJETOS REPROVADOS	
Instituição	Projeto
Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais	Taekwondo Novo Mundo
Associação Vidança	ADOLESCENA
Associação Araxá Taekwondo - AAT	Taekwondo Ação e Prevenção Comunitária

DIRETRIZ 05:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá - ASSEPA	Equoterapia Passo a Passo de Superação	R\$ 487.609,55
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Pediasuit	R\$ 185.963,20
Fundação de Assistência à Mulher de Araxá - FAMA	Catavento	R\$ 579.814,92
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 5		R\$ 1.253.387,67
PROJETOS REPROVADOS		
Instituição	Projeto	
Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA	AMPARAR	

DIRETRIZ 07:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Centro de Formação Profissional Julio Dário	Todos Contra a Violência Infantojuvenil	R\$ 160.250,00
Valor total aprovado de recursos do FMDCA - Diretriz 7		R\$ 160.250,00

Art. 2º- Fica autorizado o repasse de recursos do FMDCA às organizações da sociedade civil elencadas para custeio dos projetos selecionados no âmbito Edital de Chamamento Público nº 002/2020, no valor total de R\$ 5.236.822,51 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), distribuídos em conformidade com os valores aprovados para execução de cada projeto, de acordo com o artigo 1º desta resolução.

Art. 3º- O financiamento dos projetos selecionados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal n.º 6.087/2011.

Art. 4º - As organizações da sociedade civil cujos projetos tenham sido selecionados, conforme artigo 2º desta resolução, têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar no CMDCA e no Departamento de Convênios do Município de Araxá os documentos discriminados no item 9.2 do Edital de Chamamento Público n.º 02/2020/CMDCA com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do instrumento de parceria, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016

Art. 5º- A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA aos projetos selecionados pelo CMDCA será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto da Luz
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO CMSA Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- O Decreto Municipal nº 036, de 06 de janeiro de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Araxá e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- A Resolução CMSA nº 05, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 07, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o quadriênio Junho 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública declarada nesta comuna e a inviabilidade de realização de processo eleitoral.

Artigo 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior limita-se à vigência do decreto municipal que declarou tal situação de emergência.

Artigo 3º - Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Araxá, 27 de janeiro de 2021.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Empossa Conselheiro indicado pela entidade representativa do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – Gestão 2018-2020”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “Institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”;

- O disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, “Lei Orgânica da Saúde”;

- A Resolução nº 453, de 10 de Maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Empossar Conselheiro indicado pela entidade representativa do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – Gestão 2018-2020, em substituição ao anteriormente empossado, conforme segue:

Governo

Suplente: Nilton Ribeiro Junior em substituição a Cristiane Gonçalves Pereira (empossada anteriormente).

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 27 de janeiro de 2021.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias/ ano 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias – ano 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 27 de janeiro de 2021.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ – ANO 2021

Conforme deliberado em 1ª Reunião Ordinária realizada dia 27/01/2021, segue calendário com as datas das Reuniões Ordinárias, sempre à última quarta-feira de cada mês, salvo alterações por feriados e recessos. Fica ressaltado que poderá haver alterações nas datas e horários após a posse da nova gestão do CMSA.

As Reuniões Extraordinárias serão agendadas quando necessário e comunicadas via e-mail, whatsapp e publicação em site oficial do município.

Atentamos ao horário das reuniões, com início às 08 horas e tempo máximo de realização de 2 horas, conforme Regimento Interno.

Este calendário é oficial e, mesmo ocorrendo imprevisto, o conselheiro deve se considerar convocado e, caso não seja possível sua presença, que garanta a presença de seu suplente. A ausência, sem justificativa, da entidade representada sofrerá sanções previstas na Lei Complementar 141/12 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

‘As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas’.

O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Mês	Data	Horário
JANEIRO	27/01/2021	08 horas
FEVEREIRO	24/02/2021	08 horas
MARÇO	31/03/2021	08 horas
ABRIL	28/04/2021	08 horas
MAIO	26/05/2021	08 horas
JUNHO	30/06/2021	08 horas
JULHO	28/07/2021	08 horas
AGOSTO	25/08/2021	08 horas
SETEMBRO	29/09/2021	08 horas
OUTUBRO	27/10/2021	08 horas
NOVEMBRO	24/11/2021	08 horas
DEZEMBRO	15/12/2021	08 horas

Este calendário poderá sofrer alterações que serão comunicadas via e-mail, Whatsapp e publicação em site oficial do município.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ Gestão 2018-2021

RESOLUÇÃO CMSA Nº 04 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação da proposta de Vacinação contra Covid-19 no Município de Araxá.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

- O Decreto Municipal nº 036, de 06 de janeiro de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Araxá e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

- A proposta de Vacinação contra Covid-19 no município de Araxá estar em consonância com a ordem de prioridade definida pelo Plano Nacional de Imunização (PNI), do Ministério da Saúde; e seguir as diretrizes da proposta nacional e estadual, adaptadas às características municipal, conforme consta.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a proposta de Vacinação contra a Covid-19 no município de Araxá/MG.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 27 de janeiro de 2021.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.001/2021. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para aquisição de carnes, frios e embutidos para atender as necessidades da sede da Fundação da Criança e do Adolescente – FCAA e dos subprogramas Casas de Acolhimento e Cerad, mantidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Abertura 23/02/2021 as 08:30 horas. Edital disponível 05/02/2021 no setor de licitações da FCAA. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 05/02/2021.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.004/2021. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da sede da Fundação da Criança e do Adolescente – FCAA e dos subprogramas Casas de Acolhimento e Cerad, mantidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Abertura 24/02/2021 as 08:30 horas. Edital disponível 05/02/2021 no setor de licitações da FCAA. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 05/02/2021.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.002/2021. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para aquisição de combustível para atender as necessidades da sede da Fundação da Criança e do Adolescente – FCAA e dos subprogramas Casas de Acolhimento e Cerad, mantidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Abertura 25/02/2021 as 08:30 horas. Edital disponível 05/02/2021 no setor de licitações da FCAA. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 05/02/2021.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.003/2021. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) para atender as necessidades da sede da Fundação da Criança e do Adolescente – FCAA e dos subprogramas Casas de Acolhimento e Cerad, mantidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Abertura 25/02/2021 as 13:30 horas. Edital disponível 05/02/2021 no setor de licitações da FCAA. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 05/02/2021.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLOS ROBERTO DA CUNHA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.327.0186.001, localizado na RUA JOSE FERREIRA PINTO, 325, Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DEUSDEDITH GARCIA DE RESENDE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.317.0214.001, localizado na RUA LUIZ LEITE, 295, Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DEUSDETI ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.099.0266.001, localizado na RUA DOMINICANAS, 259, Bairro SANTA TEREZINHA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DONARIA RITA DE JESUS - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.152.0172.001, localizado na AVN CARICIO AFONSO RIBEIRO, 574, Bairro ALVORADA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EDENILSON MARCO AURELIO SILVA E OUTROS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.04.109.0114.001, localizado na RUA DONA ADELIA LELIS, 100, Bairro FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EDMILSON MOREIRA DE ARRUDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.322.0178.001, localizado na RUA GIRSO DOS REIS, 345, Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FLORISIO VIANA BARBOSA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C4.02.526.0135.001, localizado na AVN JOSE ANANIAS DE AGUIAR, 5855, Bairro AMAZONAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ILDEU ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.04.277.0179.001, localizado na RUA DULCE MASCARENHAS TORRES, 50, Bairro LEDA BARCELOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JANE DEA DE PAULA BATISTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.012.0120.001, localizado na RUA IVO LUCIO DE REZENDE, 110, Bairro NOVO PAO AÇUCAR III, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 05/2021 - Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - EPP Valor total contratado: R\$ 330,00 para prestação de serviços de acompanhamento de matérias publicadas nos diários eletrônicos de órgãos jurisdicionais brasileiros para atender ao Iprema. Prazo: 01/02/2021 à 31/12/2021. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO 05/2021 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG e a empresa WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - EPP Valor total contratado: R\$ 330,00; contratam entre si para serviços de acompanhamento de matérias publicadas nos diários eletrônicos de órgãos jurisdicionais brasileiros para atender ao Iprema. Prazo: 01/02/2021 a 31/12/2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 06/2021- Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa SISTEMA DE TELEFONIA & CRUZ LTDA - ME Valor total contratado: R\$ 1.342,00 para serviços de locação de equipamentos e manutenção de alarme 24 horas devido necessidade de segurança do IPREMA. Prazo: 01/02/2021 à 31/12/2021. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. . Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 06/2021– O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG e a empresa SISTEMA DE TELEFONIA & CRUZ LTDA - ME Valor total contratado: R\$ 1.342,00; contratam entre si para serviços de locação e manutenção de alarme 24 horas devido necessidade de segurança do IPREMA. Prazo: 01/02/2021 a 31/12/2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE FEVERERIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA Nº 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º O ANEXO I do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA Nº 01/2021, que rege o processo simplificado de contratação de FISCAL SANITÁRIO, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

ANEXO I

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIZ DE CARVALHO DUARTE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.030.0105.001, localizado na RUA PAUL HARRIS, 85, Bairro JOAO RIBEIRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA EVARISTO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.05.012.0276.001, localizado na AV. PREFEITO ARACELY DE PAULA, 2840, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MILTON FERNANDES DORJO E OUTROS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.857.0012.001, localizado na RUA SEBASTIAO MARTINS, 10, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MOUNIFA HASSAN JOMAA ANDRADE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.312.0107.001, localizado na RUA DAGMA BORGES BARCELOS, 515, Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PAULO AUGUSTO DE CASTRO COSTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.08.137.0029.001, 0041, 0053, localizado na RUA JUAREZ DIAS TREGA, 30, 40, 50, Bairro AEROPORTO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ROSANGELA GUIMARAES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R2.04.252.0124.001, localizado na RUA DOS HIBISCOS, 320, Bairro PARQUE DAS FLORES, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SEBASTIAO JOAO ANTONIO CLEMENTE ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.161.0330.001, localizado na RUA ELZA LEMOS, 575, Bairro SILVERIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SINESIO FLAVIO DE CARVALHO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.447.0460.001, localizado na RUA CHICO BRUNO, 25, Bairro PORTAL CAMBURI, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, TIAGO PEREIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.313.0199.001, localizado na RUA ANDRE ALVES BARCELOS, 305, Bairro GUILHERMINA VIEIRA CHAER, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 07/2021- Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁIOS LTDA. Valor contratado: R\$ 17.280,00; para serviço de assessoria e consultoria financeira do Iprema. Prazo: 01/02/2021 a 31/12/2021. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 07/2021 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG e a empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁIOS LTDA. Valor contratado: R\$ 17.280,00; contratam entre si, prestação de serviço de assessoria e consultoria financeira do Iprema. Prazo: 01/02/2021 a 31/12/2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 08/2021- Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Valor total contratado: R\$ 10.120,00 para de locação e manutenção de impressora para atender ao Iprema. Prazo: 01/02/2021 à 31/12/2021. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 08/2021– O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG e a empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Valor total contratado: R\$10.120,00; contratam entre si, locação e manutenção de impressora para atender ao Iprema. Prazo: 01/02/2021 a 31/12/2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 01/02/2021.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA – EDITAL Nº 01/2021.		
1- EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
1	12 MESES	1
2	24 MESES	2
3	36 MESES	3

4	48 MESES OU MAIS	4
2 - FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		PONTOS
1	TÉCNICO INCOMPLETO	0,25
2	SUPERIOR INCOMPLETO	0,5
3	TÉCNICO COMPLETO	1
4	SUPERIOR COMPLETO	2

3 - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PRIVADO		PONTOS
1	12 MESES	0,5
2	24 MESES	1
3	36 MESES	1,5
4	48 MESES OU MAIS	1,75

4 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA		PONTOS
1	12 MESES	0,5
2	24 MESES	0,75
3	36 MESES	1
4	48 MESES OU MAIS	1,25

**ANEXO II
FUNÇÃO TEMPORÁRIA – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO**

CARGOS	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fiscal Sanitário	CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.068,48 + R\$300,00 (vale alimentação) + R\$209,00(insalubridade).

Leia-se:

**ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA – EDITAL Nº 01/2021.**

1. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
1	12 MESES	1
2	24 MESES	2
3	36 MESES	3
4	48 MESES OU MAIS	4

1. FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		PONTOS
1	2º GRAU COMPLETO	0,5

2	TÉCNICO INCOMPLETO	1
3	TECNICO COMPLETO	1,5
4	SUPERIOR INCOMPLETO	2
5	SUPERIOR COMPLETO	2,5

3. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PRIVADO		PONTOS
1	12 MESES	0,5
2	24 MESES	1
3	36 MESES	1,5
4	48 MESES OU MAIS	2

4 . EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA		PONTOS
1	12 MESES	0,5
2	24 MESES	0,7
3	36 MESES	1
4	48 MESES	1,5

Total : 10 pontos (Análise de curriculum e conferência de documentação apresentada no ato da entrevista)

Atividade	Pontos
Entrevista de Habilidades	05 pontos
Prova Prática	05 pontos

(Entrevista com psicólogo e prova de preenchimento de auto/termo de inspeção da VISA)

Total : 10 pontos

Total Geral a ser obtido por Candidato: 20 pontos

Mínimo a ser obtido pelo Candidato: 0,5 pontos

**ANEXO II
FUNÇÃO TEMPORÁRIA – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO**

CARGOS	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fiscal Sanitário	CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.100,00 + R\$300,00 (vale alimentação) + R\$220,00(insalubridade).

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Araxá, 5 de fevereiro de 2021.

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde